

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.903 NATAL, 08 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 06/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Monte Alegre/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Partícipe: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, n. 33, Monte Alegre/RN, CEP n. 59.182-000, neste ato representado por seu Prefeito, André Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.026.844-27.

Objeto: o presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade de cada partícipe.

Vigência: o presente termo de cooperação técnica e administrativa terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Fundamento legal: Processo administrativo n. 317/2021 e Lei Federal n. 8.666/93.  
Natal/RN, 07 de abril de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Partícipe

**André Rodrigues da Silva**  
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN  
Partícipe

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.903 NATAL, 08 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 134/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público do Estado **FELIPE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 197.768-7, para ministrar palestra no Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos Estaduais, a realizar-se virtualmente no dia 07 de abril de 2021, das 15h30min às 17h15min.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.903 NATAL, 08 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 135/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o teor do Memorando nº 006/2021 – NUPACIV/NUCIV, que solicita a designação de Defensores Públicos para ministrarem palestras no Treinamento em Práticas de Atendimento Cível, a ser promovido pelo Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível e Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível de Natal e a Portaria nº 003/2021 – NUPACIV/NUCIV, que publica a respectiva programação;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público do Estado **RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**, matrícula nº 203.626-6, para ministrar palestra sobre a temática Direito do Consumidor e o Defensor Público do Estado **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, para ministrar palestra sobre a temática Registros Públicos, ambos no dia 08 de abril de 2021, no horário das 14h às 17h;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.903 NATAL, 08 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Processo n.º 1.529/2020- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 08/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Aquisição de material de consumo para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 08/2021-SRP-DPE/RN**), à(s) seguinte(s) empresa(s):

**COMERCIAL J A LTDA EPP**, CNPJ n.º 01.653.918/0001-00, com sede na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim-Natal/RN, CEP: 59.030-350, representada por Joaquim Fernandes Neto, CPF n.º **200.395.144-04**.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fita adesiva transparente (durex) 12mmx10m para uso geral, produzida em filme polipropileno com adesivo acrílico. Marca: EUROCEL	Unid	100	0,70	70,00
02	Fita adesiva transparente para empacotamento 48 mm x 100 m para uso geral, produzida em filme polipropileno. Marca: EUROCEL	Unid	200	8,00	1.600,00
04	Bloco de recado auto adesivo 76x76mm, 75g, 100 folhas, 3m, cor: amarelo, azul, rosa. Marca: MASTERPRINT	Unid	500	2,92	1.460,00
06	Fita crepe 25mmx50m, rolo 3m, pacote com 6 unidades • adesivo: a base de borracha e resina resistência à temperatura: 50ºc/40min. Marca: EUROCEL	Pac	200	31,80	6.360,00
07	Tesoura uso geral 21 cm, preta, Marca: Goller.	Unid	200	6,14	1.228,00
08	Borracha fc max, formulação de alta qualidade, capa protetora ergonômica, Marca: MASTERPRINT.	Unid	100	1,20	120,00

Valor total do fornecedor: **R\$ 10.838,00(dez mil oitocentos e trinta e oito reais)**

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, CNPJ n.º 24.208.480/0001-49, com sede na Av. Coronel Estevam, 1598, Alecrim Natal/RN, CEP: 59.035-000, representada por Elias Avelino dos Santos, CPF n.º **307.504.904-20**.

### Grupo 02

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Fita adesiva transparente para empacotamento 48mm x 50 m, para uso geral, produzida em filme polipropileno. Marca: ALDEBRAS.	Unid	200	4,80	960,00

Valor do total do fornecedor: **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**.

**ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP**, CNPJ n.º 00.800.611/0001-14, com sede na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, representada por Kleyber Tinoco de Andrade, CPF n.º **231.250.804-44**.

### Grupo 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------	--------	----------------	-------------

				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>05</b>	Bloco de recado auto adesivo 38x50mm, 100 folhas, pacote com 4 unidades, cor: amarelo, azul, rosa, Marca: BRW.	Pac	600	5,96	3.576,00
Valor do total do fornecedor: <b>R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais).</b>					

Valor Global da licitação: **R\$ 15.374,00 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais).**

Natal/RN, 25 de março de 2021.

**Suelene Bezerra Barbosa**  
Pregoeira

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.903 NATAL, 08 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP-/DPE/RN**, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

**COMERCIAL J A LTDA EPP**, CNPJ nº 01.653.918/0001-00, com o valor total de **R\$ 10.838,00 (dez mil oitocentos e trinta e oito reais)**.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, CNPJ nº 24.208.480/0001-49 com o valor total de **R\$ 960,00 novecentos e sessenta reais)**.

**ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 00.800.611/0001-14, com o valor total de **R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

Valor global da licitação: **R\$ 15.374,00 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais)**

Natal/RN, 05 de abril de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.903 NATAL, 08 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 143/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 16/2021, subscrito pela Defensora Pública Ana Lúcia Raymundo, encaminhado a esta Defensoria Geral via e-mail institucional, que informa o reaprazamento da sessão de julgamento do Tribunal do Júri relativa ao Processo nº 0112881-89.2017.8.20.0001;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal, para atuar em sessão de julgamento do Tribunal do Júri relativa ao Processo nº 0112881-89.2017.8.20.0001, a se realizar junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN, no dia 20 de maio de 2021, às 08h30.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 77/2020 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de março de 2021, edição nº 14.878, que designava o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO** para atuação em sessão de julgamento do Tribunal do Júri, referente ao processo de nº 0112881-89.2017.8.20.0001, aprazada para o dia 13 de abril de 2021, às 08h30.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.903 NATAL, 08 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

**Edital n. 10/2021 – GDPGE, de 07 de abril de 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS INTERESSADOS EM CONCORRER AO CONCURSO DE REMOÇÃO INSTRUMENTALIZADO PELO EDITAL Nº 07/2021 E ABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA DESTINADA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;  
CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 do CSDP;  
CONSIDERANDO o Edital nº 07/2021 – GDPGE, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO que se encontram vagas a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Areia Branca/RN, a 1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Assú/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Canguaretama/RN, 2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Currais Novos/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Extremoz/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Goianinha/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Macau/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Monte Alegre/RN, a 4ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede de Mossoró/RN, a 3ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede de Parnamirim/RN, a 2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Pau dos Ferros/RN, a 2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Santa Cruz/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Santo Antônio/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de São José de Mipibu/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Tangará/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Touros/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas suso mencionadas;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar pública a relação dos interessados em concorrer ao Concurso de Remoção instrumentalizado pelo Edital nº 07/2021 – GDPGE, de 26 de março de 2021, em conformidade com o art. 8º, § 2º, da Resolução nº 180/2018 – CSDP:

1. Alexander Diniz da Mota Silveira;
2. Andrezza Melo Fernandes
3. Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
4. Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
5. Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana;
6. Beatriz Macedo Delgado;
7. Bruno Sá Andrade;
8. Fauzer Carneiro Garrido Palitot
9. Francisco de Paula Leite Sobrinho
10. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
11. José Eduardo Brasil Louro da Silveira
12. José Nicodemos de Oliveira Segundo
13. Leylane De Deus Torquato Alencar De Andrade
14. Manuela dos Santos Domingos
15. Maria Clara Góis Campos Ottoni
16. Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
17. Paula Vasconcelos de Melo Braz
18. Pedro Amorim Carvalho de Souza
19. Renata Silva Couto
20. Rodolpho Penna Lima Rodrigues
21. Simone Carlos Maia Pinto
22. Vinicius Araújo da Silva

**Art. 2º.** Abrir prazo para os interessados acima indicados efetivarem inscrição definitiva destinada ao preenchimento de vagas através de remoção, mediante requerimento, na forma estabelecida na Resolução n. 180/2018 do CSDP.

**Art. 3º.** Os interessados em concorrer ao certame devem realizar inscrição definitiva, por meio de requerimento em anexo ao presente Edital, destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, **até às 23h59 do terceiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado**, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

§ 1º. As publicações que se sucederem em dias não úteis considerar-se-ão publicadas no dia útil imediatamente subsequente.

§ 2º. No ato da inscrição definitiva o interessado deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.

**Art. 4º.** No ato da inscrição definitiva, os candidatos juntarão, obrigatoriamente, as certidões das Secretarias Judiciárias onde exercem atribuição ordinária de que não efetuaram a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação, bem assim certidão da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão, em conformidade com o art. 10, inciso III, da Resolução nº 180/2018.

§ 1º. Os documentos a serem juntados facultativamente pelos candidatos são aqueles elencados no art. 11, inciso II, da Resolução nº 180/2018.

§ 2º. Os autos referentes à inscrição de cada candidato serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios, sendo que os demais documentos necessários à aferição do merecimento serão armazenados em mídia digital e juntados aos autos.

**Art. 5º.** O interessado que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, preencher o quadro de pontuação a ser disponibilizado em anexo a este edital, devendo a contagem ser submetida à homologação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 1º. A análise acerca do deferimento das inscrições ocorrerá em data anterior à da sessão pública.

§ 2º. Na mesma sessão de que trata o parágrafo anterior, o Conselho homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 6º.** A remoção a pedido pelos critérios de antiguidade e/ou merecimento, inclusive das vagas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, será realizada em sessão pública do Conselho Superior, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada dos Conselheiros.

§ 1º. Na data da sessão pública, todos os Defensores Públicos inscritos no concurso de remoção serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

§ 2º. Será admitida a representação dos Defensores Públicos inscritos por procurador, desde que haja apresentação do instrumento procuratório público ou particular, com poderes específicos para escolha, modificação, desistência ou renúncia, até a abertura da sessão pública.

§ 3º. Também será permitida a apresentação, desde que no ato da inscrição definitiva, de lista enumerativa de ordem de preferência relativa aos órgãos de atuação para os quais o candidato inscrito deseje concorrer, caso se tornem vagos no decorrer da sessão.

§ 4º. A apresentação da lista de que trata o § 3º dispensa a presença ou representação do Defensor Público inscrito no certame.

§ 5º. A data, horário e local de realização da sessão pública deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e será realizada em ambiente virtual.

**Art. 7º.** Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.

**Art. 8º.** Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.

**Art. 9º.** Permanecem válidas as demais regras estabelecidas pelo Edital nº 07/2021 – GDPGE, de 26 de março de 2021.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 11.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO I DO EDITAL DE Nº 10/2021 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, \_\_\_\_\_(NOME), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição definitiva para o CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo Edital de n. 07/2021 do GDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido e do presente Edital.

DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO II DO EDITAL DE Nº 10/2021 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Quadro de pontuação que deverá ser preenchido e apresentado pelo candidato, para fins de homologação pelo CSDP, destinado à aferição do merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
<b>DESEMPENHO FUNCIONAL</b>		
Qualidade do Trabalho	10	
Pontualidade e assiduidade. A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Dedicação. A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público: A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira. Assim compreendidas: Defensoria na Comunidade, Mutirão (ex: Mutirão de Execução Penal, Mutirão de Consumidor); Defensoria sem Fronteiras; Projeto “Mulher Viver com Dignidade”; Projeto “Minha saúde, meus direitos”; Projeto “Defensoras Populares”; Projeto “Defensoria na Escola”; Projeto “Papó com Defensor”; e outros. Observação: a pontuação será contabilizada para cada edição do projeto, independente da participação em mais de um dia. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06	
Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por		

entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC.	03	
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito.  01 curso realizado = 06 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 08 pontos	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	12	
Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.	03	
Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. Excetuado artigo em jornais.  01 publicação = 01 ponto; 02 publicações = 02 pontos; 03 ou mais publicações = 03 pontos.	03	
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.	04	
<b>PRODUTIVIDADE</b>		
Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais.  Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.	12	
<b>PRESTEZA E EFICIÊNCIA</b>		
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	

<p>Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.</p>	02		
<p>Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública:  A exemplo: participação em Audiência Pública representando a instituição; Designação para atuar em Comissões (Ex: Teste Seletivo, Comissão de sindicância, Comissão para aprovação de estágio probatório); Atuação extraordinária em processos oriundos de comarcas onde não há Defensoria Pública instalada;</p> <p>01 cumprimento = 02 pontos;  02 cumprimentos = 04 pontos;</p>	04		
<p>Atuação Extrajudicial:  Assim compreendidas: palestras; participação em conselho de direitos constituídos por órgãos governamentais e sociedade civil com, no mínimo, uma participação; inspeções; vistorias; promover audiência pública; entrevistas em contexto de atuações diversas; formalizar termos de ajustamentos de condutas, se não for referente à atuação ordinária; expedição de recomendações, se não for referente à atuação ordinária;</p> <p>01 ato = 01 ponto;  02 atos = 02 pontos;  03 atos = 03 pontos;  04 atos ou mais = 04 pontos;</p>	04		
<p>Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública;  A exemplo: participação de Defensor Público, mediante designação do Defensor Público Geral, para atuar em processo/procedimento que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição ou, ainda, do exercício de coordenação de núcleo, observando-se as seguintes proporções:  03 auxílios = 01 ponto;  06 auxílios = 02 pontos;  09 auxílios = 03 pontos;  12 auxílios ou mais = 04 pontos;  Observação: a participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Juri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 01 ponto para cada auxílio.</p>	04		
<p>Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público:</p> <p>01 procedimento = 02 pontos;  02 procedimentos = 04 pontos;  03 ou mais procedimentos = 05 pontos</p>	05		
<b>EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR</b>			
<p>Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP:</p> <p>01 semestre = 01 ponto</p>	04		

02 semestres = 02 pontos 03 semestres = 03 pontos 04 ou mais semestres = 04 pontos			
<b>PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO</b>			